



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação das inscrições no evento **Expo Direito Brasil 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no evento Expo Direito Brasil 2025 de 23 a 24 de maio de 2025 no Centro de Eventos do Ceará – Fortaleza/CE.	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Expo Direito Brasil é atualmente um dos maiores eventos jurídicos do país, reunindo palestrantes de renome e promovendo painéis voltados à discussão de temas contemporâneos e de relevância para a Administração Pública, com destaque para os Congressos Notorium de Direito Administrativo, de Direito Processual Civil e de Inteligência Artificial.

2.2. Trata-se de uma iniciativa com impacto direto na atuação e no aprimoramento institucional do Ministério Público de Contas, diante da natureza e da atualidade dos temas abordados, configurando-se, ainda, como uma oportunidade valiosa de capacitação e atualização jurídica.

2.3. Essa formação continuada tem o condão de elevar a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o conhecimento adquirido e compartilhado no evento será incorporado à rotina das atividades do Gabinete, repercutindo positivamente na eficiência e na consistência técnica da atuação ministerial.

2.4. A participação neste evento contribuirá substancialmente para o aprimoramento técnico e a atualização jurídica tanto desta Procuradora quanto das Assessoras que a acompanham, especialmente em temas relacionados à atuação consultiva, processual e ao controle externo da Administração Pública.

2.5. O compartilhamento do conteúdo posteriormente com a equipe técnica do Gabinete poderá inclusive ampliar o alcance dos benefícios institucionais da participação.



2.6. Neste sentido, verifica-se uma oportunidade de atualização de conhecimentos relevantes à gestão pública da equipe da Procuradoria mediante participação na “**Expo Direito Brasil 2025**” que ocorrerá no período de 23 à 24 de maio de 2025, atendendo assim as demandas de capacitação dos servidores e membros desta Corte de Contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de fortalecimento da atuação da Procuradoria desta Corte de Contas.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 21 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Fernando Antônio Teixeira Leão
Matrícula nº 9.956-2
Coordenador de Compras e Suprimentos